

Heverson Gomes Pereira (PR.MS) - Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

De: Heverson Gomes Pereira (PR.MS)
Para: Douglas Maikon Zigovski
Data: 04/12/2015 16:02
Assunto: Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Prezados Senhores,

Em decorrência de sua Impugnação, interposta no prazo legal, procedemos a verificação das normas solicitadas para os itens 17, 18, 19 e 22, NBR 13962/2006, e apurou-se que não certifica os referidos itens objeto do Edital nº 11/2015, sendo a norma NBR 15878/2011 que os certifica.

Sendo assim, os itens 17, 18, 19 e 22 serão cancelados e prosseguirá normalmente o Pregão Eletrônico SRP nº 11/2015 para os demais, sendo disponibilizado o respectivo aviso no comprasnet e ainda, comunicado previamente à abertura da sessão no dia 07/12/2015.

Atenciosamente,

Heverson Gomes Pereira
Pregoeiro - PRMS

>>> Douglas Maikon Zigovski <licitacao@officeformmato.com.br> 03/12/2015 16:12 >>>

--



Campo Grande, MS, 03 de Dezembro de 2015.

IMPUGNAÇÃO

A
PROCURADORIA DA REPUBLICA EM MATO GROSSO DO SUL
Ministério Público Federal
A/C Heverson Gomes Pereira
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2015

Senhor Pregoeiro,

A empresa **MR Cordeiro Comercio de Moveis Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.842.600/0001-95**, por meio de seu representante legal, Sr. (a) Douglas Maikon Zigovski, portador da Cédula de Identidade nº 1 706 535 SSP/MS, CPF nº 040.151.901-57, vem por meio deste explicar a vossa senhoria, a indagação desta empresa quanto as NBR's solicitadas na especificação técnica dos itens 17, 18, 19 e 22 do referido edital.

Conforme consta na especificação técnica do item 17 – Poltrona fixa para atendimento de Pessoa Obesa (P.O). E exigido apresentar a certificação do produto ofertado de acordo com a NBR 13962/2006, ressaltamos, no entanto, que a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, não possui nenhuma norma que certifique tal produto, e os requisitos exigidos pela NBR 13962/2006 não contemplam a certificação desse produto.

Nos itens 18 e 19, referente à poltrona de auditório para atendimento de pessoa obesa (P.O) e pessoa com mobilidade reduzida (PMR). E exigido apresentar a certificação do produto ofertado de acordo com a NBR 13962/2006, ressaltamos, no entanto, que a norma correta que é utilizada em específico para certificar Assentos para espectadores e a NBR 15878/2011.

O item 22, referente à longarina de 03 lugares. E exigido apresentar a certificação do produto ofertado de acordo com a NBR 13962/2006, ressaltamos, no entanto, que a norma correta que é utilizada em específico para certificar Assentos Múltiplos e a NBR 16031/2012.

Diante do exposto acima solicitamos que sejam corrigidas as incorreções conforme abaixo:

Item 17 – Excluir a certificação da NBR 13962/2006, pois não existe norma com parâmetros para certificar o tipo de produto especificado.

Itens 18 e 19 – Substituir a certificação da NBR 13962/2006 pela certificação da NBR 15878/2011 que e a Norma que certifica Moveis de Assentos para espectadores.

Item 22 - Substituir a certificação da NBR 13962/2006 pela certificação da NBR 16031/2012 que e a Norma que certifica Moveis de Assentos Múltiplos.

Ademais fazemos tais solicitações apenas com o intuito de que os referidos itens não acabem por fracassado, pois nenhuma empresa conseguira atender tal solicitação. Diante disso solicitamos gentilmente que o edital seja suspenso e corrigido os vícios apresentados.

Atenciosamente.



Office Formmato
Douglas Maikon Ziegowski

MR Cordeiro Comércio de Móveis LTDA
CNPJ 03.842.600/0001-95
Douglas Maikon Ziegowski
Auxiliar de Licitações

03.842.600/0001-95
MR CORDEIRO COMÉRCIO DE
MÓVEIS EIRELI EPP
AV.: RICARDO BRANDÃO Nº 1500
CHÁCARA CACHOEIRA - CEP: 79.005-571
CAMPO GRANDE - MS